



LEI Nº 403/2007-PGMP

CRIA o dia de Abstinência ao Consumo de Bebida Alcoólica no Município de Parintins e dá outras providências.

O cidadão **Messias Wilson de Medeiros Cursino**, Prefeito Municipal de Parintins em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 65 da Lei Orgânica Municipal de Parintins.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada dia 25 de outubro de 2007, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

L E I

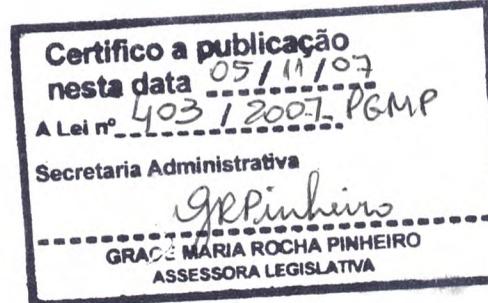
Art. 1º. Fica estabelecido o dia 19 de novembro como dia oficial de Abstinência ao Consumo de Bebida Alcoólica no Município de Parintins.

Art. 2º. O Poder Público Municipal juntamente com os outros grupos civis organizados farão ampla divulgação com o objetivo de esclarecer sobre o risco do consumo excessivo do álcool e os perigos à saúde e a vida do cidadão.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 05 de novembro de 2007.

(Handwritten signature of Messias Wilson de Medeiros Cursino)
Messias Wilson de Medeiros Cursino
Prefeito Municipal de Parintins
em exercício



Procuradoria Jurídica: Rua Heriberto de Azevedo nº 1486 - Fone/Fax: (092) 3533-1399 / Parintins- AM - CEP: 69.151-580
E-MAIL: procuradoria@jurupari.com.br